

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0798/83

INTERESSADO : DANILO JOSÉ BETTIN

ASSUNTO : S/ APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

RELATOR : Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1303/83 - CEPG - Aprov. em 10 / 08 / 83

Comunicado ao Pleno em 24/08/83

1. HISTÓRICO:

- 1.1 O senhor Odécio Bettin, pai de Danilo José Bettin, dirige-se a este Conselho, a fim de solicitar a matrícula de seu filho na 2ª série do 1º grau neste ano letivo, na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Patinho Amarelo" de Limeira.
- 1.2 O menor, nascido aos 28/11/72, portanto com mais de 10 anos, é portador de deficiência física, caracterizada por artrogliose congênita múltipla, com locomoção defeituosa pela atrofia dos membros inferiores e superiores, fator que o obriga a tratamento intensivo em Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
- 1.3 Foi portanto alfabetizado em casa e avaliado na Associação" de Reabilitação Infantil de Limeira . A orientadora pedagógica constatou a sua condição para frequentar a 2ª série do 1º grau, pois não apresentou comprometimento intelectual.

2. APRECIÇÃO:

- 2.1 Trata o protocolado de aluno portador de artrogliose congênita múltipla, com locomoção dificultosa, e recebendo em seu domicílio aulas ministradas por professora qualificada. Apresenta condições para frequentar a 2ª série do 1º grau.
- 2.2 A Deliberação 14/73 poderia ser aplicada à matrícula do interessado, pois, além de condições de maturidade, apresenta idade suficiente.

3. CONCLUSÃO:

À Vista do exposto, convalida-se a matrícula de Danilo José Bettin na 2ª série do 1º grau na Escola de Educação Infantil e de 1º Grau "Patinho Amarelo" de Limeira, neste ano letivo de 1983.

São Paulo, 10 de agosto de 1983.

a) Consº Abib Salim Cury

Relator

4 - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Hélio Jorge dos Santos, Cecília Vasconcelos L. Guaraná, Sílvia Carlos da Silva Pimentel-e Sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 10 de agosto de 1983.

a) Cons^o Bahij Amin Aur

Vice- Presidente no exercício
da Presidência ,§ 3º do R.I.
do CEE.